



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE IVAN CARLOS DUTRA

RECEBI
DIA: 06/06/25
HORA: 12:30

MENSAGEM DE LEI Nº 023 2025

Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas em creches da rede pública do Município de Buritis – RO.

A proposta visa promover maior transparência na gestão educacional e garantir o acesso da população às informações referentes à oferta de vagas na educação infantil. A divulgação trimestral dessas informações permitirá à sociedade acompanhar, de forma clara e objetiva, o número de crianças atendidas, bem como a quantidade de solicitações ainda pendentes.

Além de contribuir para a fiscalização cidadã, a medida também auxilia na formulação de políticas públicas mais eficazes, baseadas em dados reais de demanda e capacidade da rede municipal de ensino.

Trata-se de uma iniciativa que fortalece os princípios da publicidade e da eficiência na administração pública, assegurando maior controle social e o direito à informação por parte das famílias que aguardam por uma vaga.

Diante da importância do tema e da necessidade de aperfeiçoamento constante da gestão educacional, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos seis dias do mês de
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE IVAN CARLOS DUTRA

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

"Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e da lista de espera por vagas em creches do Município."

A Câmara Municipal de Buritis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas creches da rede pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura e será atualizada a cada 3 (três) meses.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos seis dias do mês de
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVAN CARLOS DUTRA:94721
653204
Ivan Carlos Dutra

Vereador Presidente